LEI Nº 2.690/2016

"Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do ano de 2016, conforme assegura o artigo 37, X, da Constituição Federal"

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Municipio de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos ao Prefeito e Vice-prefeito de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, conforme indice inflacionário oficial INPC-IBGE, do ano de 2015, no percentual de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento), incidente sobre o subsídio atual, recompondo o valor e mantendo a equação inicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2016.

Ouro Fino, 13 de Janeiro de 2015.

Mauricio Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal